

ANÚNCIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR (TS), NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A DIVISÃO DE OCEANOGRAFIA, DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO

1. Procedimento Concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (a seguir designada de Portaria), conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e legislação subsequente, torna-se público que, por despacho do Diretor-geral do Instituto Hidrográfico, datado de 12 de setembro de 2024, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum, destinado ao recrutamento, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (TS), para a Divisão de Oceanografia da Direção Técnica previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Hidrográfico, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2. Valorização Profissional

Em cumprimento do previsto na Lei n.º 25/2017 de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, na qualidade de entidade gestora do sistema de requalificação, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

3. Caracterização do Posto de Trabalho

- 3.1. Ao posto de trabalho a ocupar corresponde o conteúdo funcional descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, na carreira e categoria de Técnico Superior (TS), com um grau de complexidade funcional 3, designadamente:
 - 3.1.1. Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.
 - 3.1.2. Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.
 - 3.1.3. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.
 - 3.1.4. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
 - 3.1.5. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores
- 3.2. O/a Técnico/a Superior/a deverá desempenhar, com autonomia e responsabilidade, funções e tarefas inerentes à sua qualificação profissional, com destaque, mas de forma não limitante, para as seguintes:
 - 3.2.1. Coordenar ou participar em estudos teóricos e práticos, de índole técnica e científica, nas áreas da oceanografia física e da instrumentação oceanográfica;

- 3.2.2. Planear e dirigir campanhas oceanográficas, assegurando a validade e a representatividade dos dados necessários à monitorização e caracterização ambiental, em particular nas áreas das propriedades físicas da água do mar, da agitação marítima, das marés e das correntes marítimas;
- 3.2.3. Processar dados oceanográficos adquiridos com sistemas de aquisição de dados oceanográficos, estações maregráficas, flutuadores lagrangeanos e estações RADAR de Alta Frequência, utilizando software específico e elaborando produtos oceanográficos de valor acrescentado nas zonas de maior interesse para a Marinha e no âmbito de projetos de I&D e estudos aplicados;
- 3.2.4. Supervisionar e acompanhar ações de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas utilizados em oceanografia física;
- 3.2.5. Garantir que a informação adquirida e processada está devidamente referenciada, validada, armazenada e pronta a ser interpretada no âmbito dos trabalhos em curso;
- 3.2.6. Elaborar relatórios, pareceres e outros documentos técnicos inseridos no âmbito das atividades da Divisão de Oceanografia;
- 3.2.7. Assegurar o apoio letivo à Escola de Hidrografia e Oceanografia, nas matérias relacionadas com a sua atividade técnica e científica.

4. Local de trabalho

Instalações do IH, situadas na Rua das Trinas, n.º 49, 1249-093 Lisboa, e na Base Hidrográfica da Azinheira, na Quinta da Trindade, Azinheira 2840-515 Seixal. No âmbito das suas funções, está previsto o embarque a bordo de navios de investigação da Marinha e deslocações em território nacional e ao estrangeiro.

5. Posição Remuneratória

A posição remuneratória de referência é a 1ª posição remuneratória da carreira geral de Técnico Superior (TS), que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua redação atual, sem prejuízo dos condicionamentos impostos pela Lei de Orçamento de Estado. Não haverá lugar a qualquer valorização remuneratória dos/as candidatos/as, salvo se o/a trabalhador/a detenha um contrato em funções públicas e possua posição remuneratória superior.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os/as candidatos/as detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam, prévia e obrigatoriamente, o Instituto Hidrográfico do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6. Requisitos de Admissão

Os/as candidatos/as devem reunir os seguintes requisitos, até à data limite para apresentação das candidaturas:

- 6.1. Requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
 - 6.1.1. Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 6.1.2. Ter 18 anos de idade completos;
 - 6.1.3. Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - 6.1.4. Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - 6.1.5. Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 6.2. Requisitos especiais de admissão:
 - 6.2.1. Ser detentor/a de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, conforme n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

- 6.2.2. Ser titular de Licenciatura ou Mestrado em Oceanografia, Ciências Geofísicas, Ciências do Mar, Física ou afim (mediante decisão do Júri do procedimento) a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto no artigo 86.º da LTFP, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação profissional ou experiência profissional;
- 6.3. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7. Prazo de validade

Nos termos do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 25.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

8. Formalização de Candidaturas

A apresentação da candidatura é efetuada, preferencialmente, em suporte eletrónico, através do preenchimento do modelo de formulário tipo, disponível para *download* em <https://www.hidrografico.pt/op/11>, no separador Recrutamento, conforme o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria.

8.1. Submissão

As candidaturas poderão ser remetidas eletronicamente para o endereço recrutamento@hidrografico.pt ou entregues pessoalmente, durante o seguinte horário: 10h às 12h e das 14h às 16:30h, na Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico, localizado na Rua das Trinas n.º 49, 1249-093 Lisboa, ou através de correio registado e com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Divisão de Recursos Humanos. A sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado na publicitação para entrega das candidaturas, findo o qual as mesmas não serão consideradas.

8.2. Documentação

O formulário tipo de candidatura, devidamente preenchido e assinado, deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação, legível:

- 8.2.1. Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- 8.2.2. Curriculum vitae tipo Europass detalhado, datado e assinado;
- 8.2.3. Fotocópia de documento comprovativo da formação profissional frequentada e relacionada com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- 8.2.4. Declaração emitida e autenticada pelos serviços competentes a que o/a candidato/a pertence, atualizada, com data posterior à data do presente aviso, da qual conste:
- a) A modalidade do vínculo de emprego público detida;
 - b) A carreira/categoria de que seja titular;
 - c) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado/a, com indicação do respetivo valor;
 - d) O tempo de serviço na carreira, categoria e na Administração Pública;
 - e) O tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, bem como a menção da avaliação do desempenho (qualitativa e quantitativa) relativamente aos dois últimos biénios, ou indicação de que não possui avaliação de desempenho no período, por razões que não são imputáveis ao/à candidato/a.

- 8.2.5. Declaração do conteúdo funcional exercido, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo órgão ou serviço de origem, da qual conste a caracterização detalhada das tarefas atualmente desempenhadas e desde que data;
- 8.3. Os/as trabalhadores/as em exercício de funções no Instituto Hidrográfico ficam dispensados/as de apresentar os documentos pedidos no ponto 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5 se referirem expressamente no formulário de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;
- 8.4. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos/as candidatos/as é motivo de exclusão;
- 8.5. A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos/as candidatos/as determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria;
- 8.6. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei;
- 8.7. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri, a faculdade de exigir, a qualquer candidato/a, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele/ela referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

9. Composição do Júri

Presidente – Teotónio José Pires Barroqueiro; Vogais Efetivos/as – Margarida Cortes Nobre Alves, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Luís Carlos dos Santos Melo; Vogais Suplentes – Luísa Andrade e Sousa Lamas e Nuno Gonçalo Rufino Zacarias.

10. Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º, do anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada por LTFP, conjugado com o n.º 1 e n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que Regulamenta a Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento, a seguir designada por Portaria, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, como métodos de seleção obrigatórios:

- a) a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP) **ou**;
- b) a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP poderão, ainda, ser aplicados um ou mais métodos de seleção facultativos.

Será feita a utilização faseada dos métodos de seleção, isto é, cada um dos métodos de seleção é eliminatório “*de per se*”, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos considerados, não lhes sendo aplicado o método seguinte (n.º 1 do artigo 19.º da Portaria).

Na valoração dos métodos de seleção, serão adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo todos os resultados convertidos para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

10.1. Os **métodos de seleção obrigatórios** a utilizar serão os seguintes:

10.1.1. Prova de Conhecimentos (PC):

- 10.1.1.1. a PC será pontuada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração às centésimas do valor, por truncatura;
- 10.1.1.2. a PC será de natureza teórica, revestirá a forma escrita, em suporte papel, de resposta individual, composta por dois grupos de perguntas:

- a) grupo 1 - constituído por 20 (vinte) perguntas de Escolha Múltipla (EM), com 4 (quatro) opções, sendo que, cada pergunta certa terá uma classificação de 0,6 valores e cada resposta errada uma penalização de 0,2 valores;
 - b) grupo 2 - constituído por 2 (duas) Perguntas de Desenvolvimento (PD), com limite máximo de uma página por cada questão, sendo que, cada pergunta terá uma classificação máxima de 4 valores;
- 10.1.1.3. a PC terá uma duração máxima de 90 minutos;
- 10.1.1.4. a PC incidirá sobre os temas referidos, nos pontos seguintes, e a que se reportam as referências e legislação descritas imediatamente após;
- 10.1.1.5. no decorrer da PC os candidatos não poderão, por quaisquer meios, comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa, sendo, contudo, permitido a consulta exclusivamente da legislação identificada, em suporte de papel, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático;
- 10.1.1.6. as PC não poderão ser assinadas, sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri, a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.
- 10.1.1.7. na realização da PC será garantido o anonimato para efeitos de correção.
- 10.1.1.8. os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,50 valores na PC consideram-se excluídos do procedimento concursal e não serão notificados para comparecer à Avaliação Psicológica.

10.1.2. Avaliação Psicológica (AP):

- 10.1.2.1. a AP visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos a estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de recrutamento previamente definido.
- 10.1.2.2. A AP será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do emprego Público ou, alternativamente, recorrendo a recursos internos;
- 10.1.2.3. a AP será valorada, em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

De acordo com o n.º 3 do artigo 36.º, do anexo da LTFP, aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a AC e a EAC, desde que aqueles não afastem por escrito a aplicação destes métodos, isto é, não renunciem expressamente à sua aplicação aquando do processo de candidatura:

10.1.3. Avaliação Curricular (AC):

- 10.1.3.1. a AC visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho e serão considerados os seguintes parâmetros:
- a. Habilitação académica (HA)
 - b. Formação Profissional (FP);
 - c. Experiência Profissional (EP);
 - d. Avaliação de Desempenho (AD).
- 10.1.3.2. a classificação da AC será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, por truncatura, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = 0,35xHA + 0,25xFP + 0,25xEP + 0,15xAD$$

- a) ao elemento Habilitação Académica (HA), o júri deliberou atribuir a nota final do grau académico exigido, certificado pelas entidades competentes.

- b) ao elemento Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, o júri deliberou que apenas serão considerados os cursos de formação, dos três últimos anos, na área funcional para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.
- c) a valoração da FP será cumulativa, correspondendo ao somatório dos valores dos cursos considerados relevantes, não podendo ser excedida a valoração máxima de 20 valores.
- d) a valoração da Formação Profissional (FP) será efetuada do seguinte modo:
 - I. Sem qualquer curso: 0 (zero) valores;
 - II. Cursos com duração inferior a 20 horas: mais 1 (um) valor;
 - III. Cursos com duração igual ou superior a 20 horas e inferior a 35 horas: mais 2 (dois) valores;
 - IV. Cursos com duração igual ou superior a 35 horas: mais 3 (três) valores;
- e) ao elemento Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas para que é aberto o presente procedimento, o júri deliberou que apenas será contabilizado como tempo de **EP** o correspondente ao desempenho de funções inerentes ao posto de trabalho em causa e grau de complexidade 3, que se encontre devidamente comprovado.
- f) A valoração da **EP** será obtida do seguinte modo:
 - I. Inferior a 1 ano – 4 valores;
 - II. Igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos - 12 valores;
 - III. Igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos - 16 valores;
 - IV. Superior a 5 anos - 18 valores.
- g) ao elemento Avaliação de Desempenho (AD), é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
- h) a ausência da AD, no caso de injustificada, será valorada em 6 valores. No caso de justificação não imputável ao candidato, será valorada em 10 valores.
- i) a nota final da AD é obtida através do valor resultante da média aritmética simples dos valores quantitativos das notas obtidas nos anos relevantes para o procedimento concursal, com valoração até às centésimas, por truncatura, sendo convertida proporcionalmente para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,50 valores na AC consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

10.1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):

- 10.1.5. a EAC visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incluindo os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
- 10.1.6. a EAC será avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezassexes), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro), considerando os seguintes aspetos:
 - a) Motivação e qualificação para o desempenho das funções (M);
 - b) Capacidade de expressão e fluência verbal (EFV);
 - c) Conhecimentos do conteúdo funcional (CF);
 - d) Sentido de missão na prestação de serviço público (SP);

10.1.7. a classificação da EAC será obtida através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

10.2. Métodos de seleção facultativos.

Caso os métodos anteriores não permitam chegar a uma lista de ordenação final conclusiva, o Júri poderá optar pela aplicação de um, ou mais, métodos adicionais facultativos, previstos no artigo 18.º da Portaria, que será notificado aos candidatos com a antecedência necessária e que será aplicado de forma faseada, à semelhança dos métodos anteriores.

10.2.1. a eventual aplicação de um ou mais métodos de seleção facultativos, a classificação será realizada nos seguintes termos:

- a) para a avaliação de competências por Portefólio serão aplicados os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro);
- b) para as Provas Físicas será produzida uma Lista de Ordenação Final baseada nos tempos ou número de repetições atingidas, por cada candidato, em cada uma das provas que venha a ser estabelecida pelo Júri;
- c) Para os Exames Médicos, uma lista de “Aptos” ou “Não Aptos”;
- d) Para Cursos de Formação Específica, será produzida uma Lista de Ordenação Final, baseada na avaliação final do curso.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, será eliminatório, pela ordem enunciada, considerando-se excluídos os/as candidatos/as que tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Serão igualmente considerados/as excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que faltarem aos métodos de seleção.

11. Temas a abordar na prova de conhecimentos

A lista dos temas sobre os quais podem incidir as perguntas da prova escrita de conhecimentos é a seguinte:

- 11.1. Orgânica da Marinha e Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- 11.2. Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas e Código do Trabalho;
- 11.3. Código do Procedimento Administrativo;
- 11.4. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
- 11.5. Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ);
- 11.6. Oceanografia Física: Massas de água e circulação oceânica, propriedades físicas da água do mar; tecnologias de observação in-situ, de deteção remota e observação oceanográfica (das propriedades da água, da agitação, corrente e maré), modelação do oceano e assimilação dos dados oceanográficos.
- 11.7. Informação Oceanográfica: Processos de armazenamento, organização, proteção e manutenção de dados; técnicas de processamento e de integração em Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e princípios de análise espacial de dados.

12. Legislação e bibliografia necessária à preparação dos temas:

- 12.1. - Decreto-lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica da Marinha;
- Decreto-lei n.º 230/2015, de 12 de outubro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Instituto Hidrográfico;
- www.hidrografico.pt;

- 12.2. - Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – Aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada;
 - Código do Trabalho – Aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada;
- 12.3. Código do Procedimento Administrativo – Aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua versão atualizada;
- 12.4. Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública – Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro; na sua versão atualizada;
- 12.5. NP EN ISO 9001:2015 Sistemas de Gestão da Qualidade. Requisitos.
- 12.6. - Talley, L. D. (2011). Descriptive physical oceanography: an introduction
 - Thomson, R.E., & Emery, W.J. (2014). Data Analysis methods in physical oceanography.
 - Venkatesan, R., Tandon, A., D'Asaro, E., & Atmanand, M. A. (Eds.). (2018). Observing the Oceans in Real Time.
 - Robinson, I. S. (2004). Measuring the oceans from space: the principles and methods of satellite oceanography.
 - Pugh, D., & Woodworth, P. (2014). Sea-level science: understanding tides, surges, tsunamis and mean sea-level changes.
- 12.7. Hengl, T. (2007). A Practical Guide to Geostatistical Mapping of Environmental Variables.
 - Huisman, Otto; A. de By, Rolf. (2009). Principles of Geographic Information Systems, An introductory textbook.
 - Gouveia, Feliz. Fundamentos de Bases de dados.
 - Costa, Ernesto. Programação em Python.

13. Parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e valoração final:

Os Parâmetros de avaliação, a sua ponderação e o sistema de valoração final de cada método de seleção serão os referidos anteriormente.

A Valoração final (VF) será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores através de uma das seguintes expressões, com aproximação às centésimas por truncatura:

$$VF = PC, \text{ se } AP = \text{"Apto"}$$

sendo:

VF — Valoração Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP – Avaliação Psicológica.

ou

$$VF = 0,70 \times AC + 0,30 \times EAC$$

sendo:

VF — Valoração Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

14. Resultados

- 14.1. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de listas, afixadas em local visível, público nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponível na página eletrónica do Instituto Hidrográfico, sendo que os/as candidatos/as aprovados/as em cada método são convocados/as para a realização do método seguinte, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 22º da Portaria.

- 14.2. De acordo com o disposto no artigo 25.º da Portaria, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as para a realização da audiência dos interessados.
- 14.3. Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final constam de atas do júri, são publicitadas na página eletrónica www.hidrografico.pt.
- 14.4. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, é afixada em local visível, público, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos do Instituto Hidrográfico e disponibilizada na página eletrónica www.hidrografico.pt, sendo ainda publicado aviso no *Diário da República*, bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.
- 14.5. Em caso de igualdade de classificação, procede-se ao desempate dos/as candidatos/as, nos termos do artigo 24.º da Portaria.
- 14.6. Nos termos do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os/as candidatos/as devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.
- 14.7. Nos termos do disposto no Despacho n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2ª série de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, evidenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

15. Publicitação

O presente aviso será publicitado no Diário da República, 2ª Série, na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página eletrónica do Instituto Hidrográfico.

Lisboa, 25 de outubro de 2024, O Diretor-geral – João Paulo Ramalho Marreiros, Contra-almirante